



CAMÂMRA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ. 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI
E-MAIL: camarabetaniadopiaui@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ E ALANA BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 02.703.789/0001-72, situada na Avenida Moises Rodrigues, 566, Centro, Betânia do Piauí, neste ato representada por sua presidente Sra. Auricélia Maria de Carvalho, portadora do RG: 1.898.510 SSP/PI e CPF: 835.236.183-04., residente e domiciliada em Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADO: **ALANA BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 28.038.130/0001-32, situado a Rua Coronel Elpídio Coelho, 253 (c), 1º Andar, Centro, Paulistana-PI, neste ato representando por seu administrador legal Dr. Alana Celina Batista Lima, CPF: 037.421.593-64 e RG: 1423621084 SSP/BA.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, conforme a Inexigibilidade nº 001/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica nos processos que tramitam junto a Comarca de Paulistana/PI, na Justiça Comum, Vara do Trabalho de Picos/PI, Justiça Federal de São Raimundo Nonato e nos procedimentos Administrativos, conforme especificações constantes na Inexigibilidade nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Inexigibilidade.



CAMÂMRA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ. 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI
E-MAIL: camarabetaniadopiaui@gmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade nº 001/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No ato da execução será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.



CAMÂMRA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ. 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI
E-MAIL: camarabetaniadopiaui@gmail.com



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes das dotações orçamentárias Próprias, repassados pelo Município, prevista para o exercício financeiro de 2018, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme proposta anexa a este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de débito autorizado ou transferência eletrônica à firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.



CAMÂMRA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ. 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI
E-MAIL: camarabetaniadopiaui@gmail.com



PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

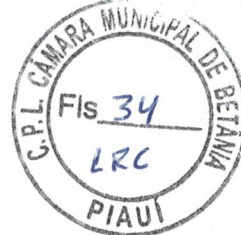
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109, abaixo discriminados:

- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;



CAMÂMRA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ. 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI
E-MAIL: camarabetaniadopiaui@gmail.com



- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Câmara, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Presidente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

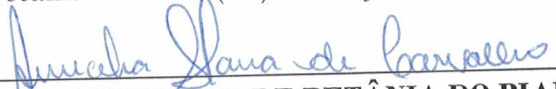
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

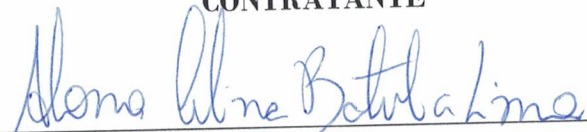
CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Betânia do Piauí (PI), 12 de janeiro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI
AURICELIA MARIA DE CARVALHO
CONTRATANTE


ALANA BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
DRA. ALANA CELINA BATISTA LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Viana Vasconcelos CPF: 053.046.463-20

Nome: Leudijunior Ramos Colles CPF: 046.480.273-37



CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ. 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI
Fone: (89) 3497-0059
E-mail: camarabetaniadopiaui@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 02.703.789/0001-72, situada na Avenida Moises Rodrigues, 566, Centro, Betânia do Piauí, neste ato representada por sua presidente Sra. Auricélia Maria de Carvalho, portadora do RG: 1.898.510 SSP/PI e CPF: 835.236.183-04.

CONTRATADA: ALANA BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 28.038.130/0001-32, situado a Rua Coronel Elpídio Coelho, 253 (c), 1º Andar, Centro, Paulistana-PI, neste ato representando por seu administrador legal Dra. Alana Celina Batista Lima, CPF: 037.421.593-64 e RG: 1423621084 SSP/BA.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, bem como nos processos que tramitam junto a Comarca de Paulistana/PI, na Justiça Comum, Vara do Trabalho de Picos/PI, Justiça Federal de São Raimundo Nonato, e nos procedimentos Administrativos, na elaboração dos projetos de lei e parecer jurídicos, conforme especificações constantes na Inexigibilidade nº 001/2018.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PAGAMENTO: mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PRESIDENTE – AURICÉLIA MARIA DE CARVALHO - CPF: 835.236.183-04.

CONTRATADA: ALANA BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 02.703.130/0001-32.



CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro, Betânia do Piauí - PI
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI
Fone: (89) 3497-0059
E-mail: camarabetaniadopiui@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 02.703.789/0001-72, situada na Avenida Moisés Rodrigues, 566, Centro, Betânia do Piauí, neste ato representada por sua presidente Sra. Auricélia Maria de Carvalho, portadora do RG: 1.898.510 SSP/PI e CPF: 835.236.183-04.
CONTRATADA: ALANA BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 28.038.130/0001-32, situado a Rua Coronel Elpidio Coelho, 253 (e), 1º Andar, Centro, Paulistana-PI, neste ato representando por seu administrador legal Dra. Alana Celina Batista Lima, CPF: 037.421.593-64 e RG: 1423621084 SSP/BA.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, bem como nos processos que tramitam junto a Comarca de Paulistana/PI, na Justiça Comum, Vara do Trabalho de Picos/PI, Justiça Federal de São Raimundo Nonato, e nos procedimentos Administrativos, na elaboração dos projetos de lei e parecer jurídicos, conforme especificações constantes na Inexigibilidade nº 001/2018.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS.
VALOR: R\$ 39.000,00 (trinta mil reais).
PAGAMENTO: mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais, durante o período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018.
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PRESIDENTE - AURICÉLIA MARIA DE CARVALHO - CPF: 835.236.183-04.
CONTRATADA: ALANA BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 28.038.130/0001-32.



CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro, Betânia do Piauí - PI
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI
Fone: (89) 3497-0059
E-mail: camarabetaniadopiui@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2018
CONTRATO: Nº 002/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 00.955.236/0001-81, situado na Avenida Vereador João Almeida, s/n, Centro, Betânia do Piauí - Piauí, por intermédio do seu representante legal, a presidente, Srª. Maria Joseane Ramos da Mata, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 2.143.518 SSP/PI e C.P.F 941.221.213-53. Residente e domiciliado na Localidade Jacu, Zona Rural, Betânia do Piauí-PI.

CONTRATADA: E B ALVES -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na receita federal com CNPJ: 11.471.046/0001-05, situada a Avenida Manoel Alves de Sousa, 426, Centro, Campo Grande - PI, neste ato representado por seu Emanuel Bezerra Alves, inscrito no CRC/PI sob o nº 00000, portador do RG: 2.480.746 SSP/PI, inscrito no CPF: 028.177.2392.

OBJETO: Prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, elaboração de balancetes mensais e organização dos mesmos, conforme especificações constantes na Inexigibilidade nº 002/2018, conforme especificações constantes na Inexigibilidade nº 002/2018.

VALOR: R\$ 41.784,00 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí / CNPJ: 07.450.778/0001-41
Secretaria Municipal de Assistência Social / CNPJ: 04.780.978 / 0001-74
Fundo Municipal de Assistência Social / CNPJ: 15.427.793/0001-05
Rua dos Três Poderes nº 240, Centro - Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000 Fone: 89.3442.1124

Contrato de Prestação de Serviços Sociais
Psicóloga do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS)

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 04.780.978/0001-74 e o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 15.427.793/0001-05 de Alagoinha do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Rua dos Três Poderes nº 240, Centro, neste município, na pessoa da sua representante legal, a senhora Maria de Lourdes da Silva, brasileira, piauiense, casada, portadora do RG: 1.581.948 SSP-PI e CPF: 748.958.693-34, residente e domiciliada na Rua São Miguel nº 120, Centro, Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000.

CONTRATADA: Rokeania Alves Sousa, brasileira, piauiense, casada, psicóloga, portadora do RG: 2.249.984 SSP-PI e CPF: 005.124.983-93, CRP PI nº 21 / 01281, residente e domiciliada na Rua Rocha Furtado nº 859, Canto da Várzea - Picos - PI. CEP: 64.600-176

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados, convencionam entre si o seguinte:

1ª Cláusula - A contratante, neste ato, contrata os serviços de assessoria técnica, prestados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social / como Psicóloga do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) do município de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí.

2ª Cláusula - A contratada se compromete a prestar os serviços como Psicóloga, no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) do Município de Alagoinha do Piauí-PI, em conformidade com o citado neste instrumento.

3ª Cláusula - A contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados como Psicóloga, assim como, pelas orientações que prestar.

4ª Cláusula - As orientações dadas pela contratada deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se primeira das consequências de não observância do seu cumprimento.

5ª Cláusula - Em contraprestação, a contratante se compromete a remunerar a contratada com a importância de R\$ 19.680,00 (dezenove mil seiscientos e oitenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.640,00 (um mil seiscientos e quarenta reais), que será pago mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, depósito feito na conta corrente da contratada.

6ª Cláusula - A contratada se obriga ao recolhimento mensal de todos os encargos resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos, taxas, previdenciários a que estará sujeita como trabalhador autônomo.

7ª Cláusula - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta dos recursos transferidos pelo o Governo Federal para o Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha do Piauí, BL PSB FNAS, Conta nº 21.495-7, Agência nº 1364-1 do Banco do Brasil.

8ª Cláusula - O efeito deste contrato será retroativo a 02 de janeiro de 2018, início, e término em 28 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, sem o pagamento de multa, podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme o interesse público na forma da lei.

9ª Cláusula - Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo. Porém, em caso de discordância, fica eleito o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos oriundos deste contrato.

E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas abaixo identificadas, em duas únicas vias de igual teor e forma.

Alagoinha do Piauí-PI, 08 de Janeiro de 2018.

Rokeania Alves Sousa
Contratada

Maria de Lourdes da Silva
Representante da Empregadora

Testemunhas:

1ª
Eli Alves Donizete
RG: 565.388-72
CPF: 219.687.213-04

2ª
Raimundo Manoel de Sousa e Brito
RG: 2.949.329 SSP-PI
CPF: 050.098.212-01